

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL Nº 004/2021/SAME

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Municipal nº 40 G/2021; e artigos 196 e 37, IX da Constituição Federal, no Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

O Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante declaração de calamidade pública no município de Francisco Morato, para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital regulamenta o processo de recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado a fim de atender necessidade de excepcional interesse público para exercício no Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, nos termos da Lei Municipal nº 3.198/2021.

1.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação nos termos da portaria nº 011/2021.

1.3. Este processo seletivo simplificado destina-se a contratação de 04 (quatro) profissionais para atenção ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, distribuídas da seguinte forma:

| Vagas | Cargo |
|-------|--------|
| 4 | Médico |

1.3.1. O quadro de vagas, a descrição das funções, os pré-requisitos e a remuneração estão presentes no anexo deste edital.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e anexos.

1.5. A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, cuja possibilidade observará a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

1.6.1. As contratações temporárias objeto do processo seletivo terão o prazo máximo de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses.



1.7. Não poderão ser contratados no presente processo seletivo, servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Francisco Morato, com exceção daqueles que se enquadrem nas hipóteses do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

1.8. As contratações de que se trata este Processo Seletivo serão efetuadas pelo regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Francisco Morato.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na forma descrita nesse edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 08 de Dezembro de 2021 até as 23h59 do dia 15 de Dezembro de 2021 do horário de Brasília-DF, exclusivamente via internet, pela Plataforma do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL Nº04/2021/SAME, no endereço eletrônico:

processoseletivo.saude.franciscomorato.sp.gov.br

2.2.1. Só serão consideradas válidas aquelas inscrições realizadas no período especificado no item 2.2.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo no endereço eletrônico processoseletivo.saude.franciscomorato.sp.gov.br

2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade do candidato.

2.4.1. Será sumariamente excluído do processo seletivo simplificado o candidato que preencher o formulário de inscrição de forma incorreta, inverídica, incompleta ou informar dados falsos ou imprecisos.

2.4.2. A exclusão do candidato implicará na anulação dos atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

2.5. O Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade ou falhas de comunicação ou outros fatores que impeçam a inscrição.

2.6. São documentos necessários para inscrição:

2.6.1. Cópia digitalizada de documentos de identidade e CPF;

2.6.2. Cópia digitalizada de diplomas ou certificados de conclusão de curso e títulos, formações ou capacitação adicionais;



2.6.3. Cópia digitalizada da carteira de trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para o qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável;

2.6.3.1. Em sendo trabalhador autônomo a análise será realizada pela documentação que deve ser apresentada contendo definição e duração da atividade e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.6.4. Cópia digitalizada do registro do conselho de classe;

2.7. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com o presente edital.

2.8. Todos os documentos devem estar digitalizados em formato pdf .

III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos básicos para contratação:

3.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

3.1.2. Possuir 18 anos completos na data da inscrição;

3.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

3.1.4. Estar em gozo de boa saúde física e mental;

3.1.5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.1.6. Não ter sido aposentado por invalidez;

3.1.7. Não ter sofrido limitações de funções;

3.1.8. Comprovar habilitação específica para a vaga em que foi selecionado;

3.1.9. Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida por este edital.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo simplificado será composto por duas etapas:

4.2. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1. Essa etapa tem caráter eliminatório e classificatório.



4.2.2. Nessa etapa, o candidato deverá preencher informações e dados curriculares em formulário eletrônico e anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e títulos.

4.2.3. A análise da documentação será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação constituída pela Portaria nº 011/2021.

4.2.4. Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato conforme anexo II do edital.

4.2.5. Os pré-requisitos de formação e a experiência profissional, bem como os títulos, devem ser comprovados pela documentação a seguir:

a) diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) declaração em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou função desempenhada, período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas; ou apresentação das folhas de identificação da carteira de trabalho constando vinculação do candidato com empregador; ou contrato de prestação de serviços constando cargo ou função ocupada;

c) registro ativo no Conselho Regional da Profissão comprovado pela carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo órgão; se o caso.

4.2.5.1. A não apresentação ou apresentação parcial dos documentos necessários implica na imediata eliminação do candidato.

4.2.6. Havendo candidatos com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade, permanecendo empate, o critério será a maior pontuação no critério experiência profissional.

4.2.7. Caso haja alteração no nome do candidato nos documentos de experiência e titulação, deverá ser anexado o comprovante de alteração do nome.

4.2.8. Caso algum documento de conclusão de curso não contemple a carga horária, deverá ser acompanhado do respectivo histórico para comprovação da carga horária;

4.2.9. Declarações e certificados de conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado deverão ser expedidos por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público;

4.2.10. Diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos pelas universidades nos termos do artigo 48, §3º da Lei nº 9394/96.



4.2.11. A Comissão Especial de Avaliação poderá solicitar vista a documentação original em caso de dúvida.

4.2.12. O candidato poderá participar do processo seletivo simplificado ainda que não obtenha pontuação nas experiências profissionais, se atendida a condição estabelecida para a habilitação.

4.2.13. Não será aceita documentação enviada posteriormente ao prazo estabelecido neste edital.

4.2.14. Serão classificados para segunda etapa 03 (três) candidatos vaga que tenham alcançado maior pontuação nesta primeira etapa.

4.2.15. O resultado desta primeira etapa e a convocação para entrevista serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

4.3. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

4.3.1. Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

4.3.2. A entrevista individual assegura a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.

4.3.3. A entrevista será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e atribuirá a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos conforme os critérios descritos no anexo III.

4.3.4. Os candidatos serão convocados para a entrevista com 05 (cinco) dias de antecedência pelo endereço eletrônico fornecido no ato do cadastro.

4.3.4.1. A publicação também será disponibilizada na imprensa oficial do Município.

4.3.4.2. Local, data e horário das entrevistas que serão informados aos candidatos também serão disponibilizados pelo correio eletrônico e imprensa oficial do Município.

4.3.5. As despesas de deslocamento para entrevista correrão por conta do candidato.

4.3.6. As entrevistas serão gravadas em áudio e/ou vídeo.



4.3.9. A entrevista terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

4.3.10. A tolerância de atraso para entrevista será de 15 (quinze) minutos.

4.4. A nota final do candidato será a somatória da pontuação das duas etapas.

4.4.1. Será selecionado aquele candidato que obtiver a maior pontuação total.

4.5. Caso nenhum candidato se habilite na etapa de entrevista, poderá ser convocado o candidato subsequente aprovado na primeira etapa.

4.6. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usada como critério de desempate a maior idade, permanecendo empate, o critério será a maior pontuação no critério experiência profissional.

4.7. Os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total das duas etapas serão desclassificados.

4.8. O resultado final deste processo seletivo simplificado será publicado na imprensa oficial do município.

V – DOS RECURSOS

5.1. O recurso pode ser interposto no prazo de um dia útil após a publicação do resultado de cada etapa.

5.1.1. O recurso deverá ser preenchido em documento disponível no endereço eletrônico:
processoseletivo.saude.franciscomorato.sp.gov.br

5.2. Os documentos que acompanham o recurso deverão ser digitalizados em arquivo único e formato pdf.

5.3. A publicação do resultado do recurso será publicada na imprensa oficial do município, conforme cronograma Anexo I.

5.4. Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados em formato não previsto no presente edital.

VI – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os contratos celebrados em razão do processo seletivo simplificado terão a vigência de 6 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.



6.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer ao departamento de recursos humanos do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato em até 05 (cinco) dias da convocação será desclassificado.

6.3. O candidato que não apresentar o rol de documentos exigido será desclassificado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O contrato será encerrado pelo término do prazo, iniciativa do contratado ou do contratante ou por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado.

7.2. O contratado será submetido a exame médico pré admissional.

7.3. As publicações e atos referentes ao presente processo seletivo simplificado serão disponibilizadas na imprensa oficial do Município de Francisco Morato.

7.4. A aprovação do candidato não implicará em sua convocação e contratação imediata, sujeita esta à necessidade do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, sempre observadas à ordem de classificação e preenchimento das vagas ofertadas.

7.5. A Comissão Especial de Avaliação se reserva o direito de não fornecer nenhum documento referente à participação ou resultados no processo de que trata esse Edital.

7.6. Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo deverão ser encaminhadas a Comissão Especial de Avaliação pelo email: processoseletivo@saude.franciscomorato.sp.gov.br

7.7. Casos omissos deverão ser avaliados pela Comissão Especial de Avaliação.

Francisco Morato, 07 de Dezembro de 2021.

THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente de Saúde



ANEXO 1 – CRONOGRAMA

07/12/2021 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição;

08/12/2021 à 15/12/2021 – Período de Inscrição;

16/12/2021 – Publicação e Convocação dos Classificados para a 2ª Etapa – Entrevista Presencial;

17/12/2021 – Apresentação do Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo;

20/12/2021 à 23/12/2021 – Realização das Entrevistas Presenciais;

27/12/2021 – Publicação dos Aprovados na 2ª Etapa;

28/12/2021 – Apresentação do Recurso Relativo à Entrevista Presencial – 2ª Etapa;

30/12/2021 – Divulgação da Análise dos Recursos / Classificação Final / Homologação.





Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



PREFEITURA DE FRANCISCO
MORATO
Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

ANEXO 2 – CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E VENCIMENTOS.

| QUADRO - PROFISSIONAIS | | | | |
|------------------------|--------------|---------------|-------|--------------|
| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CARGA HORARIA | VAGAS | SALÁRIO BASE |
| Médico | SUPERIOR | 24 h | 4 | 7.542,06 |



ANEXO 3 – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO:

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na USF, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário ;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Realizar coordenação da Unidade de Saúde;
- Realizar funções de assessoria, apoio e gestão;
- Contribuir, participar e realizar atividades nas campanhas e ações de saúde, promovidas no município;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

REQUISITOS

- Curso Superior de Medicina; CREMESP.



ANEXO 4- CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

| VAGA - MÉDICO | | |
|---|--|---------------------|
| Titulação/Comprovação Acadêmica | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Certificado de Conclusão Curso Superior | 9 | 9 |
| Certificado de Curso de Pós Graduação na área de Saúde, reconhecido pelo MEC | 2 | 6 |
| Total | | 15 |
| Experiência Profissional | Valor unitário por ano de experiência | Valor Máximo |
| Experiência na área de Atenção Básica da Saúde | 3 | 18 |
| Experiência em desenvolvimento de ações de capacitação para profissionais de saúde SUS. | 1,5 | 7,5 |
| Experiência no gerenciamento e coordenação de Unidade da Saúde da Família | 2,5 | 12,5 |
| Total | | 25 |





Same
Serviço de Assistência Médica
de Francisco Morato



PREFEITURA DE FRANCISCO
MORATO
Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

| <i>Indicadores</i> | <i>Pontuação Máxima</i> |
|---|-------------------------|
| Capacidade de Desenvolver Trabalho em Equipe | 10 |
| Iniciativa e Comportamento Proativo | 10 |
| Habilidade de Comunicação | 15 |
| Conhecimento e Domínio do conteúdo da área de atuação | 25 |
| Total | 60 |

